



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet

L I D O
Em, 30/12/19

PL 846 /2019

PROJETO DE LEI Nº DE 2019 (Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Carma
Secretaria Legislativa

Institui o selo "Livre de Crueldade" como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído por esta Lei o selo "Livre de Crueldade", no âmbito do Distrito Federal, como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais.

Parágrafo único. O objetivo primordial desta Lei é promover o bem-estar animal por meio do combate à realização de testes de produtos em animais.

Art. 2º O Distrito Federal concederá benefícios e incentivos fiscais para os estabelecimentos e marcas que não realizem testes de produtos em animais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 846 / 2019
Folha Nº 01 B

JUSTIFICAÇÃO

A dimensão da luta pelo bem-estar animal atingiu proporções estrondosas no século XXI. Pautas reivindicatórias, ingressadas, precipuamente, desde a segunda metade do século XX, contribuíram para a eclosão de vários movimentos em prol da proteção e da defesa animal. Neste contexto, é inadmissível que a sociedade seja conivente com qualquer prática que não corrobore no sentido de promover o bem-estar animal.

Uma grande demanda dos ativistas da causa animal é em relação ao teste de produtos em animais. Em declaração para a imprensa nacional, o médico veterinário Marcelo Weinstein Teixeira, membro da Comissão de Ética, Bioética e Bem-Estar Animal do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), ressalta que seria importante que houvesse um selo oficial para marcas de cosméticos que não realizam testes em animais.

re



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Daniel Donizet



Nesse sentido, surge o presente Projeto de Lei, em uma proposição pioneira que institui o selo "Livre de Crueldade", no âmbito do Distrito Federal, como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais. O objetivo primordial deste projeto é promover o bem-estar animal por meio do combate à realização de testes de produtos em animais.

É inadmissível que a sociedade seja conivente com qualquer prática que não corrobore no sentido de promover o bem-estar animal. As modernas teorias vêm ressaltando a importância da valorização do bem-estar animal, para que possamos ter dignidade em suas vidas.

O Distrito Federal necessita de uma legislação que reconheça a importância do bem-estar animal e que passe a ser referência no cuidado e na garantia dos direitos dos animais.

Cabe ressaltar que existe projeto de lei neste mesmo sentido tramitando na Câmara Municipal de Fortaleza/CE de autoria do então Vereador Célio Studart, hoje, Deputado Federal.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto em tela.

Sala das Sessões, em...


Deputado DANIEL DONIZET
PSDB/DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 846/2019
Folha Nº 02 B

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 846/19** que “Institui o selo “Livre de Crueldade” como forma de certificação oficial aos produtos e marcas que não realizem testes em animais, no âmbito do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Daniel Donizet (PSDB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 16/12/19

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 846/2019
Folha Nº 03 B



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial